Diário Oficial



Município de Ipuã

Quarta-feira, 29 de julho de 2020

Ano II | Edição 98

MUNICÍPIO DE IPUÃ

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ	**3**
Atos Oficiais	**3**
Decretos	**3**
Atos de Pessoal	**6**
Nomeação de servidor	**6**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ

Atos Oficiais | Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

DECRETO Nº 3.724, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo contra LAFROIS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA e dá outras providências.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a empresa LAFROIS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ nº 35.673.111/0001-43, participou do processo licitatório nº 012/2020 – Credenciamento nº 01/2020 – que tem como objeto a "prestação de serviços de coleta de materiais e realização de exames laboratoriais das unidades de saúde de atenção básica do Município de Ipuã com base na tabela de preços do SUS", havendo efetiva homologação, adjudicação e assinatura contratual.

CONSIDERANDO que, após a finalização do processo licitatório foi apurado que a empresa licitante LAFROIS não mais dispunha de local físico no Município de Ipuã para atendimento do objeto da licitação;

CONSIDERANDO que a empresa licitante LAFROIS requereu o seu descredenciamento do processo licitatório, o que pode ensejar o descumprimento das regras do certame;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Assessoria Jurídica Municipal no sentido de que os atos praticados pela empresa licitante LAFROS se coadunam com as infrações previstas no "Item 16.1" "a", do Edital do certame e n artigo 87, inciso I, da Lei 8.666/93, o que enseja a abertura de processo administrativo para eventual aplicação de sanção administrativa de advertência;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir à empresa licitante LAFROIS o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa;

D E C R E T A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

Art. 1º - Determina a abertura de processo administrativo contra a empresa **LAFROIS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, CNPJ nº 35.673.111/0001-43 para fins de aplicar eventual sanção administrativa nos termos do Item 16.1, "a" do Edital do Processo Licitatório nº 012/2020 e artigo 87, inciso, I, da Lei Nacional nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - O processo deverá ser autuado e perquirido em processo autônomo na Divisão Municipal de Licitações e Contratos Administrativos, tendo como comissão processante a Comissão Municipal de Licitações em exercício.

Parágrafo único – O processo deverá ser apensado ao Processo Licitatório principal e instruído com cópias necessárias ao processamento dos fatos aduzidos.

Art. 3º - A empresa deverá ser citada para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da juntada da citação nos autos.

§ 1º - Em sua defesa escrita a empresa poderá produzir todas as provas que entender necessárias.

§ 2º - As provas impertinentes, protelatórias ou que digam respeito à fatos já provados nos autos poderão ser indeferidos pela Comissão Processante;

§ 3º - Não sendo apresentada a defesa pela empresa licitante, o processo seguirá à sua revelia.

Art. 4º - Após a apresentação de defesa escrita pela empresa licitante, a Comissão Processante poderá acatar os pedidos de produção de provas ou encerrar a instrução processual.

Art. 5º - Encerrada a instrução processual, a Comissão Processante elaborará relatório final informando se o caso é de absolvição ou de aplicação da sanção administrativa aplicável à empresa licitante.

Art. 6º - O relatório final da Comissão Processante será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para decisão final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

Art. 7 º – Com exceção da citação, que deverá ser realizada por meio de carta com aviso de recebimento (A.R.), os demais atos do processo deverão ser publicados no diário oficial do Município.

Parágrafo único – Na citação inicial a empresa licitante deverá ser informada da necessidade de acompanhar os andamentos do processo pelo Diário Oficial.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no site Oficial do Município (www.ipua.sp.gov.br) que corresponde ao mural, na forma do artigo 64 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Julho de 2020.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÀVILA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÀVILA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Julho de 2020.

JULIANA COSTA GOMES SILVA
Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Fernando Augusto Fressatti
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 303725

Atos de Pessoal

Nomeação de servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de L Almeida Gerin 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100– Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

CONVOCAÇÃO 65/2020

Ipuã, 29 de Julho de 2020

Referente contratação em caráter emergencial para exercício temporário do emprego de Auxiliar de Enfermagem.

ILMO (A) SR(A)
ELAINE ANTONIASSI

Propomos a Sr(a) na qualidade de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/2019 no exercício do direito de preferência, a **contratação temporária** exercer á função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM em caso de aceitação favor comparecer com urgência à Seção de Recursos Humanos para ser viabilizada a sua contratação temporária, favor manifestar em caso de recusa.

No caso de surgir a necessidade de contratação permanente será feita nova convocação observando rigorosamente a ordem de classificação do concurso.

Sendo só o que nos cumpre,

Cordialmente.

Meiriluci Domingues Clemente
Gerente de Recursos Humanos